
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: o4fa9rd5 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 26/08/2020 Indicação nº 3591/2020 Protocolo nº 6012/2020</p>	
<p>Autor: Dep. Allan Kardec</p>		

Indica à Excelentíssima Senhora Secretária de Educação do Estado de Mato Grosso, a necessidade de liberação de verba para pintura e manutenção das quadras esportivas da Escola Estadual Professora Maria Hermínia Alves, localizada no município de Cuiabá - MT.

Com fundamento nos artigos 154, VII e 160 e seguintes do Anexo I do Regimento Interno, depois de ouvido o Soberano Plenário, requeiro que seja encaminhado expediente indicatório à Excelentíssima Senhora Secretária de Educação do Estado de Mato Grosso, a necessidade de liberação de verba para pintura e manutenção das quadras esportivas da Escola Estadual Professora Maria Hermínia Alves, localizada no município de Cuiabá – MT.

JUSTIFICATIVA

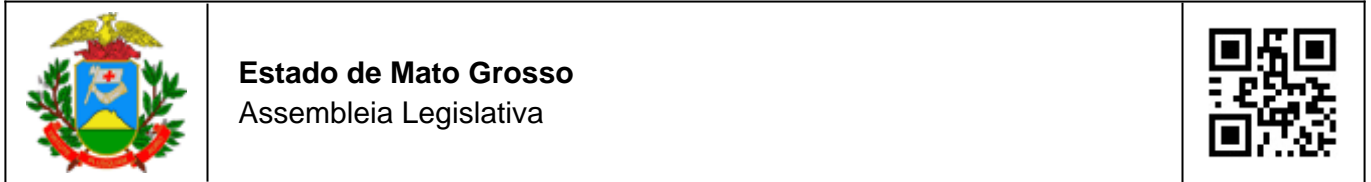
Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de indicação, que tem por fim, indicar ao Poder Executivo Estadual, através da Secretária de Educação do Estado de Mato Grosso a necessidade da pintura e manutenção das quadras esportivas da Escola Estadual Professora Maria Hermínia Alves, localizada no município de Cuiabá – MT.

A Constituição Federal do Brasil dispõe que a educação é Direito de todos e Dever do Estado, e acarreta o pleno desenvolvimento da pessoa e o preparo para o exercício da cidadania.

Importante citar o artigo 217 da Carta Cidadã, no qual elucida que o Estado Deve fomentar práticas desportivas, como direito do cidadão, sendo inclusive, uma forma de promoção social.

Deste modo, disponibilizar à comunidade escolar o gozo de espaços para atividades físicas nas escolas públicas, além de cumprir aos preceitos constitucionais, possibilita a vivência desportiva de crianças, adolescentes e jovens mato-grossenses.

Esta indicação é justificada pela necessidade urgente de tal medida, garantindo o exercício dos Direitos Sociais Fundamentais Constitucionais à Educação e ao Lazer.



Posto isto, é a síntese fática necessária para justificar a presente indicação legislativa, esperando-se que a mesma seja coroada exitosa através de sua exequibilidade pelo Poder Executivo Estadual, medida de direito e da mais lúdima justiça social.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 05 de Agosto de 2020

Allan Kardec
Deputado Estadual